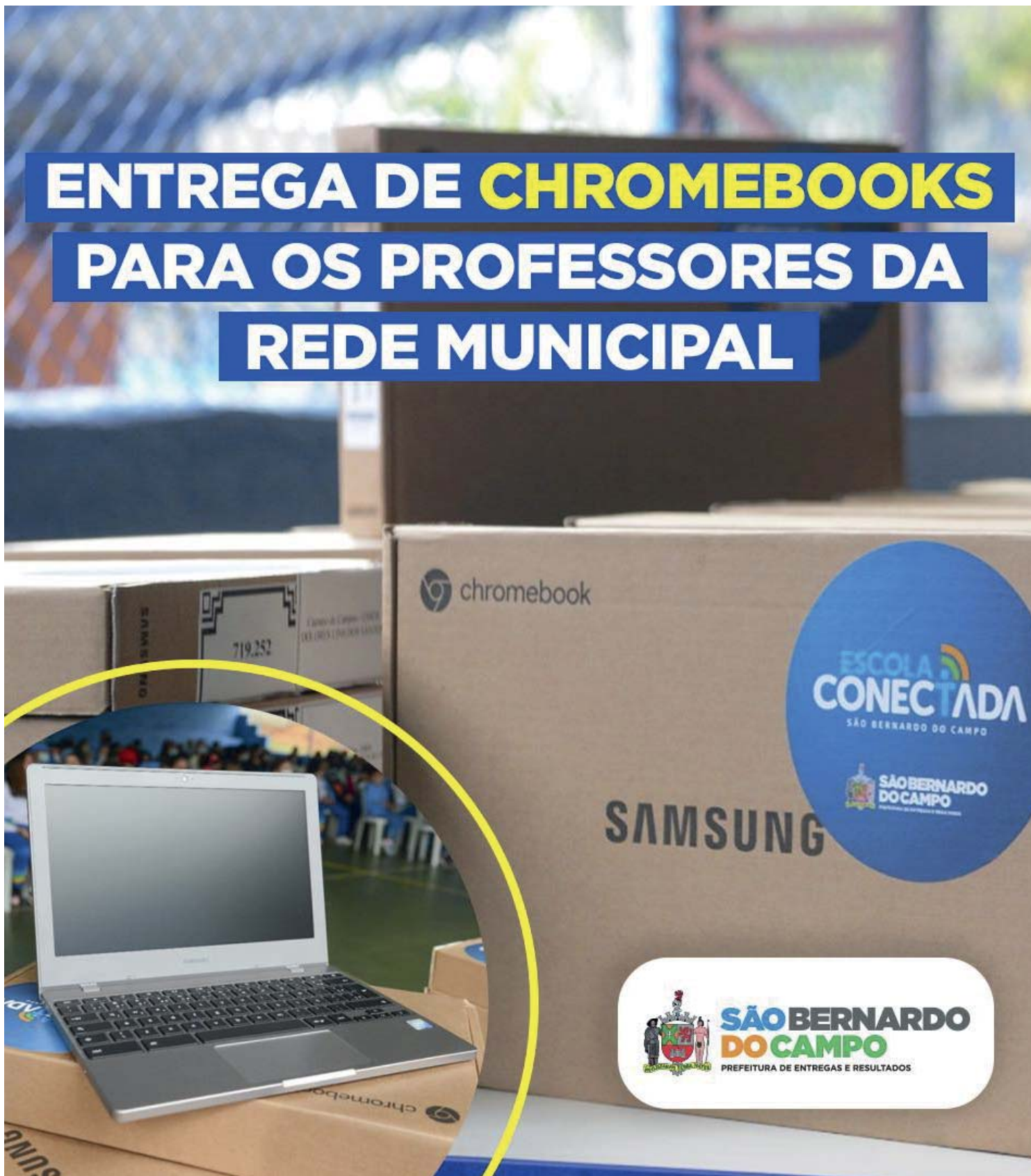




ENTREGA DE **CHROMEBOOKS** PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Torna público o documento firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e a Toyota do Brasil Ltda. destinado a estabelecer medidas que assegurem apoio para definir as alternativas para as atividades a serem desenvolvidas no imóvel na Rua Max Mangels Senior, 1024, Bairro Planalto.

Memorando de Entendimento para suporte à Atividade Econômica no Município de São Bernardo do Campo

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE FAZ, Município de São Bernardo do Campo e TOYOTA, com a finalidade de, em comunhão de esforços, avaliar a melhor destinação econômica a ser desenvolvida na área de 189.925,25m², localizado na Rua Max Mangels Senior, 1024, Bairro Planalto, onde está instalada a Planta Industrial da TOYOTA (denominado “imóvel”), e cujas operações serão encerradas até dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO que São Bernardo do Campo é nacional e internacionalmente conhecida como a capital da Indústria Automobilística no Brasil pelas diversas montadoras e de sua cadeia produtiva, que se instalaram em meados do século XX, e que deram início à formação do seu extenso, diversificado e vigoroso Parque Industrial;

CONSIDERANDO a mão de obra qualificada presente na cidade, com diversas Escolas e Universidades, promovendo pesquisa, estudos e desenvolvimento tecnológicos de última geração;

CONSIDERANDO que a política desenvolvimentista adotada pelo Município tem por objetivo agregar atividades para as novas vocações de produção e inovação, notadamente para os setores de serviços, comércio e de tecnologia;

CONSIDERANDO a localização estratégica da cidade, com inúmeras rodovias e acessos para escoamento da produção, e conferindo proximidade com os polos de maior desenvolvimento do país;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar empregos nas áreas de vocação econômica da cidade, com tecnologia de ponta, bem como proteger a renda dos cidadãos;

CONSIDERANDO a política de Fomento ao Desenvolvimento Econômico do Município e fortalecimento de suas cadeias produtivas, que são responsáveis diretas pela geração de riquezas, emprego e renda aos munícipes são-bernardenses; e,

CONSIDERANDO, por fim, adotar medidas que assegurem apoio para definir as alternativas para as atividades a serem desenvolvidas no imóvel, com impactos diretos e indiretos na cidade e na população, exigindo providências do Poder Público municipal, revelam o seu comum interesse em **TORNAR PÚBLICA AS SUAS INTENÇÕES DE COLABORAÇÃO MÚTUA, NOS SEGUINTE TERMOS:**

1. Discutir potenciais propostas de uma ou mais atividades empresariais, para fomento e suporte à atividade econômica no local, as quais serão incentivadas a estar em consonância com a política de desenvolvimento econômico municipal, inclusive para o fortalecimento das cadeias produtivas existentes, considerando a geração de emprego e renda, de modo que se comprometem, para tanto, a manter diálogo aberto e comunicação recíproca.

2. Unir esforços para atrair empresas cujas atividades sejam, preferencialmente, de base tecnológica e de inovação, que agreguem valor às atividades existentes e que não gerem concorrência desleal com as empresas já instaladas no território do Município, no caso de eventuais incentivos.

3. Adotar todas as demais providências necessárias para a melhor destinação ao imóvel do ponto de vista econômico, de trabalho e emprego.

4. As propostas das empresas prospectadas, em atenção às questões de governança corporativa e compliance da TOYOTA, serão submetidas diretamente à área de compras da empresa, passarão por processo de *due diligence* e aprovação final pela matriz no Japão.

5. São estes os propósitos que ora se fazem revelados por este instrumento.

São Bernardo do Campo, 24 de junho de 2022.

ORLANDO MORANDO JUNIOR:17849486838
Assinado de forma digital por
ORLANDO MORANDO
JUNIOR:17849486838
Dados: 2022.06.27 16:13:52
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Orlando Morando Junior

 Assinado de forma digital por Rafael Chang
Dados: 2022.06.24
16:03:26 -03'00'

TOYOTA DO BRASIL LTDA.
Rafael Chang Miyasaki

REPUBLICAÇÃO

Rerratificamos os Decretos nºs 22.000, de 20 de junho de 2022, e 22.004, de 23 de junho de 2022, publicados na Edição nº 2302, de 24 de junho de 2022 do Jornal Notícias do Município.

Processo nº 5221/2022

DECRETO Nº 22.000, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.022, de 9 de dezembro de 2021, em consonância com a Lei Municipal nº 7.100, de 15 de junho de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial no valor de R\$ 13.231.868,46. (treze milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
01.011.3.3.90.31.00.08.244.0001.2000.03	1872-6	Gestão do Fundo Social de Solidariedade.....	18.000,00
09.094.3.3.50.39.00.10.305.0014.2058.02	1873-4	Apoiar as ações de controle animal, roedores, vetores e zoonoses.....	1.500.000,00
12.125.3.3.90.30.00.11.334.0019.2078.01	1874-2	Geração de emprego, renda e formação para o mercado de trabalho.....	2.000,00
12.125.3.3.90.39.00.11.334.0019.2078.01	1875-0	Geração de emprego, renda e formação para o mercado de trabalho.....	6.000,00
12.125.3.3.90.35.00.11.334.0019.2078.05	1876-8	Geração de emprego, renda e formação para o mercado de trabalho.....	5.000,00
12.125.3.3.90.37.00.11.334.0019.2078.05	1877-6	Geração de emprego, renda e formação para o mercado de trabalho.....	20.000,00
14.144.3.3.90.32.00.08.244.0022.2091.02	1884-9	Apoio administrativo e gestão do SUAS.....	500.000,00
14.144.3.3.90.32.00.08.244.0022.2095.02	1879-2	Fornecimento de benefícios eventuais.....	169.000,00
14.144.4.4.50.39.00.08.244.0022.2093.02	1880-7	Atendimento de famílias com vulnerabilidade na proteção social básica e especial.....	1.500.000,00
21.214.3.1.91.13.00.04.331.0024.2138.05	1881-5	Contribuição SBCPREV.....	4.866.868,46
22.220.3.2.90.21.00.28.841.0000.0070.01	1882-3	Contribuição RFB e PGFN - Parcelamento Extinta ETCSCB.....	411.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.841.0000.0070.01	1883-1	Contribuição RFB e PGFN - Parcelamento Extinta ETCSCB.....	4.234.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
01.011.4.4.50.39.00.08.244.0001.1000.03	1825-5	Gestão do Fundo Social de Solidariedade.....	18.000,00
12.122.3.3.90.30.00.11.334.0019.2078.01	0993-1	Geração de emprego, renda e formação para o mercado de trabalho.....	8.000,00
12.125.3.3.90.39.00.11.334.0019.2078.05	1030-4	Geração de emprego, renda e formação para o mercado de trabalho.....	25.000,00
22.220.4.6.91.71.00.28.841.0000.0045.01	1663-5	Parcelamento - SBCPREV - LC 173/2020.....	4.645.000,00

II - Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 7217 - CESSÃO ONEROSA BONUS DE ASSINATURA DO PRE-SAL, chave FEP5, código de aplicação 05.100.00269, conta corrente 20.623-7, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 4.866.868,46 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

III - Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 7608 - CONVÊNIO ESTADO FEAS/FMAS-EMENDA PARL. DESP. CAPITAL, chave EMENDAS, código de aplicação 02.500.00089, conta corrente 72.795-4, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 499.953,80 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

IV - Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 3561 - REM.DEP.BANC.CONTA EMENDAS, chave EMENDAS, código de aplicação 02.500.00089, conta corrente 72.795-4, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos).

V - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6977 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, chave PROG.BASI, código de aplicação 02.500.00072, conta corrente 60.677-4, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

VI - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 7610 - CONVENIO EST FEAS/FMAS-PARA AS OSCS-PARA USO DESP CAPITA, chave EMPESTAD, código de aplicação 02.500.00088, conta corrente 72.665-6, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

VII - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6839 - CONVENIO C/ SECRET. DE ESTADO DA SAUDE - EMENDAS PARL., chave CONVESES3, código de aplicação 02.300.00088, conta corrente 0656976, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, em especial, o que dispõem os artigos 9º e 10.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
20 de junho de 2022

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 8108/2022

DECRETO Nº 22.004, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.022, de 9 de dezembro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 33.320.598,36 (trinta e três milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
05.053.3.3.90.40.00.04.122.0005.2010.01	0131-5	Gestão contábil e custos.....	87.000,00
07.070.3.3.90.33.00.15.452.0008.2019.01	0229-8	Apoio administrativo a secretaria.....	17.392,00
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0008.2026.01	0264-6	Requalificação e manutenção de praças parques e áreas verdes.....	50.160,00
08.080.3.3.90.39.00.12.361.0010.2036.05	0343-0	Manutenção e revitalização/EFEB.....	6.541.386,65
08.080.3.3.90.39.00.12.365.0010.2037.05	0347-2	Manutenção e revitalização/ EFEB.....	4.375.867,34
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0010.2040.01	0558-9	Manutenção, revitalização e contratos/ EFEB.....	4.879.754,89
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0010.2269.01	0561-0	Manutenção, revitalização e contratos/ EFEB.....	3.391.480,87
08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01	1827-1	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino.....	8.648.254,59
08.083.3.3.90.40.00.12.361.0010.2042.01	0610-3	Tecnologia da informação e comunicação -tics/ EFEB.....	544.968,00
08.083.3.3.90.40.00.12.365.0010.2273.01	0611-1	Tecnologia da informação e comunicação -tics/ EFEB.....	394.632,00
09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2046.05	0663-2	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primária a de saúde.....	126.500,00
09.095.3.3.50.85.00.10.301.0015.2062.03	1823-9	Manutenção da equipe de apoio a gestão.....	27.770,67
09.095.3.3.90.30.00.10.303.0015.2063.05	0806-6	Implementação e manutenção da política de assistência farmacêutica - custeio.....	316.036,61
15.150.3.3.90.30.00.06.181.0023.2099.01	1208-9	Apoio administrativo a secretaria.....	22.000,00
15.151.3.3.90.30.00.06.181.0023.2102.01	1224-1	Equipar e reforçar a guarda civil municipal.....	168.004,70
17.172.4.4.90.61.00.26.453.0026.1084.01	1324-7	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais.....	3.500.000,00
20.200.3.3.90.30.00.13.392.0030.2120.01	1379-2	Qualificar a gestão administrativa da cultura.....	115.432,38
20.200.4.4.90.52.00.13.392.0030.1091.01	1387-3	Qualificar a gestão administrativa da cultura.....	93.671,00
20.202.3.3.90.40.00.13.392.0030.2125.01	1409-9	Qualificar e ampliar a gestão do patrimônio e memória de São Bernardo.....	15.000,00
22.220.3.3.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1622-9	Indenizações e restituições.....	5.286,66

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
05.050.3.3.90.39.00.04.122.0005.2006.01	0086-4	Apoio administrativo a secretaria.....	87.000,00
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0008.2023.01	0251-5	Gestão do serviço funerário e cemitérios municipais.....	50.160,00
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0008.1023.01	0255-7	Recuperação e manutenção de vias e logradouros.....	3.500.000,00
07.073.4.4.90.51.00.15.452.0008.1025.01	0271-9	Requalificação e manutenção de praças parques e áreas verdes.....	17.392,00
08.080.4.4.90.51.00.12.361.0010.1033.01	0355-3	Construções, reformas e ampliações/ EFEB.....	4.879.754,89
08.080.4.4.90.51.00.12.361.0010.1033.05	0357-9	Construções, reformas e ampliações/ EFEB.....	6.541.386,65
08.080.4.4.90.51.00.12.365.0010.1034.01	0359-5	Construções, reformas e ampliações/ EFEB.....	3.391.480,87
08.080.4.4.90.51.00.12.365.0010.1034.05	0361-8	Construções, reformas e ampliações/ EFEB.....	4.375.867,34
08.081.4.4.90.52.00.12.361.0009.1031.01	0517-3	Avaliação, qualificação e monitoramento da aprendizagem.....	14.553,34
08.081.4.4.90.52.00.12.361.0009.1032.01	0518-1	Formação continuada e em serviço.....	16.000,00
08.081.4.4.90.52.00.12.361.0009.1119.01	0519-9	Ampliação de repertório/campos de experiência biopsicossocial dos estudantes.....	95.000,00
08.081.4.4.90.52.00.12.365.0009.1031.01	0520-4	Avaliação, qualificação e monitoramento da aprendizagem.....	124.134,05
08.081.4.4.90.52.00.12.365.0009.1120.01	0521-2	Ampliação de repertório/campos de experiência biopsicossocial dos estudantes.....	95.000,00
08.081.4.4.90.52.00.12.365.0009.1121.01	0522-0	Formação continuada e em serviço.....	15.000,00
08.082.4.4.90.52.00.12.361.0010.1038.01	0579-1	Tecnologia da informação e comunicação (tics)/ EFEB.....	74.508,24
08.082.4.4.90.52.00.12.365.0010.1122.01	0582-2	Tecnologia da informação e.....	

		comunicação (tics)/ EFEB	370.000,00
08.082.4.4.90.52.00.12.365.0010.1127.01	0584-8	Manutenção, revitalização e contratos/ EFEB	135.404,37
08.083.3.3.50.43.00.12.361.0010.2044.01	0599-5	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	70.855,16
08.083.3.3.50.43.00.12.365.0010.2275.01	0600-6	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	8.440.983,50
08.083.4.4.50.42.00.12.361.0010.1040.01	0614-5	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	8.003,50
08.083.4.4.50.42.00.12.365.0010.1125.01	0615-3	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	128.412,43
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0013.2055.05	0740-0	Implantar, ampliar e manter a rede de atenção hospitalar e de urg/emergência	126.500,00
15.150.3.3.90.39.00.06.181.0023.2100.01	1212-8	Modernização e capacitação da Guarda Civil Municipal	22.000,00
15.151.3.3.90.30.00.06.181.0023.2103.01	1225-9	Fortalecimento da ROMU	168.004,70
18.180.3.3.90.36.00.03.092.0028.2118.01	1347-5	Suporte adm. Para a modernização e atuação da procuradoria geral	5.286,66
20.200.3.3.90.39.00.13.392.0030.2120.01	1383-1	Qualificar a gestão administrativa da cultura	224.103,38

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 – RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 316.036,61 (trezentos e dezesseis mil e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6627 – DOACOES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMS, chave DOACOVID, código de aplicação 03.312.00003, conta corrente 0658154, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 25.812,09 (vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais e nove centavos).

IV - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 3751 – REMDE DEPBANC DOACOES PARA COVID-19 - FMS, chave DOACOVID, código de aplicação 03.312.00003, conta corrente 0658154, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.956,56 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

V - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 3695 – REMDEPBANCMULTA POR INFRACAO A LM 21157/20-MULTASC, chave MULTASC, código de aplicação 03.312.00029, conta corrente 0671347, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
23 de junho de 2022

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.056, DE 27 DE JUNHO DE 2022 – (Processo nº 39578/2022) - Autoriza o uso de próprio Municipal ao Consórcio EE - Canteiro 2 Praça Trabalhadores da Mercedes Benz, revoga a Portaria n. 10.031 de 25 de abril de 2022, e dá outras providências.

Secretaria de Administração e Inovação

Gabinete do Secretário

EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC Nº 01/2022 - PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROCESSO: 94.370/2020.

OBJETO: Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de São Bernardo do Campo.

À vista da instrução constante nos autos, das providências e justificativas apresentadas, nos termos da cláusula 10.3 do Edital de Seleção e nos termos do art. 17 da lei municipal 7.013/2021, concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente, HOMOLOGO E ADJUDICO a contratação da entidade BB PREVIDÊNCIA – Fundo de Pensão Banco do Brasil CNPJ 00.544.659/0001-09.

SA, 27 de junho de 2022.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito